DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quarta-feira, 07 de maio de 2025 **Ano IX | Edição nº 1791** **Página 1 de 4**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação 2

Poder Legislativo 3
Atos de Pessoal 3
Portarias 3
Atos Legislativos 4
Outros atos de processo legislativo 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins
CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins
CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - ABERTURA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS, Estado de São Paulo, torna público que realizará a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para **SERVIÇOS DE REFORMA NA EMEI "PROF AGOSTINHO PERAZZA" COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA** – Início do recebimento da Proposta Eletrônica: 07 de maio de 2025, as 00h00min e Abertura da Sessão disputa de lance: 26 de maio de 2025, às 09h00min.

Valor Máximo para contratação**: R$ 65.251,98 (Sessenta e Cinco Mil, Duzentos e Cinquenta e Um Reais e Noventa e Oito Centavos).**

Os interessados poderão baixar o edital completo no site: www.lins.sp.gov.br e bllcompras.com. Maiores informações: Unidade de Licitação - Fone: (14) 3533-4280 ou e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br.

Lins/SP, 07 de maio de 2025

Fabiano Cristian Oliveira – Secretário de Administração

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos de Pessoal

Portarias

Câmara Municipal de Lins
Estado de São Paulo

PROGRAMA DE GESTÃO SUSTENTÁVEL DA CÂMARA MUNICIPAL
ECOCÂMARA - LINS

PORTARIA nº 4.307

A **MESA** da Câmara Municipal de Lins, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DESIGNA, nos termos da Resolução nº 426, de 02/04/18, alterada pela Resolução nº 480, de 17/10/22, o Senhor ***Adriano Mauro Zanetti***, Agente Parlamentar III, como ***Ouvidor*** desta Câmara Municipal e como responsável pelo ***SIC - Serviços de Informações ao Cidadão***, para o período de 1º de maio de 2025 a 30 de abril de 2026, concedendo-lhe a ***gratificação de quinze por cento***, nos termos da Lei Municipal nº 7.386, de 27/10/22.

C. M. de Lins, 29 de abril de 2025

Valdenir Pereira
Presidente

Renato Cabral
1º Secretário

Ailton Aparecido dos Anjos Gomes
2º Secretário

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da C. M. de Lins, em 29/04/2025.

Ronaldo Silva
Assessor Administrativo

ABLS

Câmara Municipal de Lins
Estado de São Paulo

PROGRAMA DE GESTÃO SUSTENTÁVEL DA CÂMARA MUNICIPAL
ECOCÂMARA - LINS

RESOLUÇÃO nº 502

Disciplina a distribuição dos Projetos de Lei de denominações de logradouros públicos aos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Lins e dá outras providências.

***VALDENIR PEREIRA**, presidente da Câmara Municipal de Lins, Estado de São Paulo,*

FAÇO SABER,** que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:

***Art. 1º** - A apresentação dos projetos para denominação de próprios públicos, por iniciativa deste Poder Legislativo, sendo: prédios, jardins, parques, passeios, avenidas, ruas, alamedas, áreas de lazer, calçadões, praças, largos e viadutos, e outros, será feito por meio de rodízio, com prévia distribuição igualitária entres os vereadores.*

***Art. 2º** - Caberá ao Presidente da Câmara, após receber os devidos croquis protocolados na Secretaria da Câmara, encaminhar à Coordenadoria Parlamentar, que promoverá a distribuição dos logradouros públicos a serem denominados aos Senhores Vereadores, obedecendo ao critério da ordem alfabética dos nomes parlamentares adotados pelos mesmos, que terão o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, prorrogável uma única vez, por mais 30 (trinta) dias corridos, para a apresentação do respectivo projeto de denominação.*

***Art. 3º** – Poderá o Vereador titular da propositura, a qualquer tempo, ceder a sua vez a outro Vereador, e este entrará na posição do Vereador requerente.*

***Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.*

C.M. de Lins, 05 de maio de 2025

*a.**Tutty Pereira***
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Adminitrativa da C. M. de Lins, em 05/05/25.

*a.**Walkiria Barbosa***
Diretora Parlamentar
LMOM